

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 008/2020

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

C.N.P.J. - 11.734.851/0001-84

ENDEREÇO - AV. ESTADOS UNIDOS, N° 52, EDF. CERVANTES, SALA 615, COMÉRCIO – SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DE PROCESSAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ÁREA DE LIXO, ÁREA DE LAVAGEM DE CARROS E GUARITA, COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT.

VALOR - TOTAL ESTIMADO DE R\$ 108.359,68 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO - N° 2019009906

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 008/2020 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representada pelo Deputado Nelson Leal, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, estabelecida na AV. Estados Unidos, Nº 52, Edf. Cervantes, Sala 615, Comércio – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.734.851/0001-84**, neste ato representado por Luiz Carlos Rocha dos Santos, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1- O presente Contrato será regido pela Tomada de Preços nº 001/2020, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11/01/2020, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei federal nº 8.666/93, com as modificações subseqüentes, e, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1- O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação e reforma da área de processamento e depósito de materiais recicláveis, área de lixo, área de lavagem de carros e guarita, com modificação de layout, conforme especificados no Anexo I da Tomada de Preços n.º 001/2020 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO

1- O presente Contrato tem **vigência de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, com o cumprimento das obrigações oriundas do certame licitatório, conseqüente pagamento do preço ajustado, podendo ser prorrogado por igual período se assim for efetivamente atestada a necessidade pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2 - **O prazo para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela.

1.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2 - A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

3 - A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

4 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão executados após o recebimento da Ordem de Serviços "O.S", expedida pelo Departamento de Engenharia e Projetos, devidamente autorizado pela Diretoria de Administração da Assembleia Legislativa da Bahia.

5 - Os serviços serão executados conforme projeto Executivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

6- Apresentar para aprovação, até dois dias anteriores ao início dos serviços, junto à fiscalização, plano de trabalho, a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

7- A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro de obras sinalizado e isolado, devendo cumprir as Norma Regulamentadora NR nº18, além de promover a limpeza diária da obra.

8 - Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, e arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.



9 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

10 - Manter no local das obras/serviços um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram em todas as vias, ficará em poder da Assembleia Legislativa da Bahia após a conclusão das obras/serviços.

11 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de serviços.

12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

13 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

14 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Assembleia Legislativa da Bahia e da legislação pertinente.

15 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

16 - Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

17 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

18 - Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover



às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

19 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

20 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

21 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza geral em toda área de construção ou em seu entorno, se necessário, bem como pela remoção e desmontagem de fechamento provisório, além de retirada de entulho, inclusive carga que deverá ser concomitante com os serviços de demolição ou de geração de materiais não aproveitáveis, de forma a não gerar pilhas de entulho no canteiro nem prejudicar a abertura de frentes do serviço.

21.1. Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da obra, ainda que fora do canteiro ou em locais não permitidos.

22. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a locação de contêiner e o transporte até o mesmo, que deverá ser instalado em local aprovado pelo DEPRO.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega observadas as normas da Casa;

2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3- A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** indicará prepostos devidamente qualificados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhes, em livre acesso, a avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato e receber, definitivamente, os serviços prestados.



2 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão fiscalizados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa da Bahia, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar o livre acesso à fiscalização para que esta possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados;

3 - As comunicações entre fiscalização e a fatura contratada serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência dos serviços, houver entendimentos verbais, estes serão registrados por escrito no diário de obras;

4 - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Assembleia Legislativa, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

6 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da Assembleia Legislativa observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

7 - Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Assembleia Legislativa, a fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

8 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão obrigatoriamente, registradas no “diário de ocorrências”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9 - Além do já disposto no presente Edital, compete à Fiscalização:

9.1 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

9.2 - Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

9.3 - Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, em situações excepcionais.

9.4 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.



9.5 - Promover com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados.

9.6 - Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, como remuneração para a prestação dos serviços o **valor estimado total de R\$ 108.359,68 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo retido o percentual de **35 % (trinta e cinco por cento)** relativo a encargos de mão-de-obra.

1.1- O Pagamento será feito por medição, da seguinte forma:

Primeira medição após 30 (trinta) dias;

Segunda medição após 60 (sessenta) dias;

Terceira medição após 90 (noventa dias);

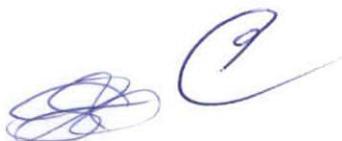
Quarta e última medição será quando findar o serviço.

2. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA** a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, verificada nos 12 (doze) meses precedentes a data da prorrogação.

3 - Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.

4 - O pagamento do preço a ser contratado somente ocorrerá quando atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo da Assembleia Legislativa, e seu valor corresponderá à medição atestada e os valores unitários de cada serviço constante na planilha de preços.

5 - Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, os valores contratados serão financeiramente corrigidos, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.



6 - A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou por compensação direta na praça de Salvador.

7 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA

1 - A **CONTRATADA** se reconhece, para todos os fins, como a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores que, em seu nome, prestem os serviços objeto do presente Contrato, respondendo junto a eles, à **CONTRATADA** e aos órgãos competentes pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por virtude de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, respondendo ainda, objetivamente, pelo fato dos serviços prestados e dos materiais por ela fornecidos nesta prestação.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

1- A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

2- Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;



4 - Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA DO SEGURO DE RISCO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a contratar o seguro de risco de engenharia, portanto deverá levar em consideração esse custo no cálculo do seu BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas previstas neste Contrato correrão por conta da Atividade **2000**, Elemento **3390.39**, do vigente Orçamento que vincula a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

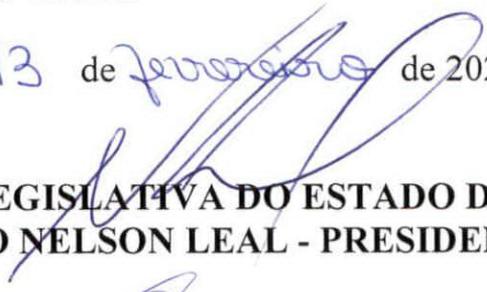
1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO CONTRATUAL

1- As partes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, rejeitados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

2- E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de fevereiro de 2020.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**


**FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
LUIZ CARLOS ROCHA DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS ESTIMATIVA DE PREÇOS / PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO:

Ampliação e reforma da Reciclaba, área de lixo, área de lavagem de carros e a guarita, com modificação de layout.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante das condições degradadas em que se encontram a área de reciclagem, a área de lixo, a área de lavagem dos carros e a guarita, entendemos ser necessário sua reforma, bem como sua ampliação, a fim de melhorar as condições de trabalho dos usuários e um melhor aproveitamento do espaço físico.

3. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para execução da ampliação e reforma do Reciclalba.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme proposta arquitetônica básica elaborada pelo DEPRO, a qual sugere uma otimização e ampliação dos ambientes descritos, visando a modernização da Casa, uma melhor condição de trabalho e melhor atendimento aos seus usuários.

A execução dos serviços abrange o fornecimento de material e mão-de-obra. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva do **CONTRATADO**.



Serão exigidas a limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados. A Assembleia fornecerá pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços. Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

5. SERVIÇOS INICIAIS:

Os serviços terão início após a aprovação do plano de trabalho e elaboração de projeto estrutural, cujos serviços serão executados conforme layout elaborado pelo DEPRO; Isolamento da área.

6. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificação de fabricantes dos produtos.

6.1. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO:

A nova estrutura em concreto armado a ser construída para ampliação da guarita, deverá ser executada conforme todas as mais novas atualizações da NBR 6118 e NBR 8800.

Os quantitativos de concreto armado da estrutura que constam na planilha foram estimados segundo a fôrma do projeto arquitetônico e taxas de aço estimadas por peças da estrutura.

Deverá ser utilizado concreto com fck mínimo de 30 Mpa e aço tipo CA 50 e CA 60.

6.2. ALVENARIA DE FECHAMENTO:



Nas alvenarias de fechamento deverão ser utilizados blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm e argamassa de assentamento de cimento e areia.

As alvenarias deverão receber massa única em argamassa traço 1:2:8 de cimento, cal e areia.

6.3. PINTURA:

As paredes que serão pintadas deverão receber fundo selador acrílico, uma demão.

Emassamento com duas demãos de massa acrílica e pintura em duas demãos de tinta 100% acrílica.

Todas as novas superfícies revestidas de argamassa, receberão duas demãos de massa acrílica e depois duas demãos de tinta 100% acrílica na cor indicada.

Os locais onde o remanejamento demandar pintura, as mesmas deverão ser realizadas no mesmo padrão da pintura existente.

As portas deverão ser pintadas em esmalte sintético.

Deverá ser feita pintura de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica.

6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS:

Para a execução das novas instalações deverá ser feita a demolição de piso em concreto com martelo rompedor, paredes e divisórias, retirada de portas e roda meios, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos extraordinários as áreas adjacentes.

Recuperação e ajustes nas instalações elétricas, conforme itens da planilha orçamentária.

Deverá ser instalado um quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro.

Deverá ser executado rasgo em alvenaria e concreto para passagem de esgoto e



fornecimento da água potável para a nova bancada.

6.5. PISO:

Deverá ser executado contrapiso em argamassa cimento e areia traço 1:4.

Após o contrapiso deverá ser assentado porcelanato 60cm x 60cm, com argamassa tipo AC III e rejunte.

Recuperação de passeio

Piso em concreto 20 Mpa

6.6. JARDINAGEM:

Deverá ser feito o plantio de mudas de murta (*murraya paniculata*) a cada 50 centímetros, com mudas cheias para confecção de cerca viva conforme projeto.

6.7. COBOGÓ:

Deverão ser assentados cobogós de 20 x 20 cm com argamassa de areia e cimento traço 1:4.

6.8. RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS E BANCOS:

Os bancos em concreto pré-moldados deverão ser recuperados tratando as bicheiras e pontos quebrados com novo grout e brita 0, após a recuperação deverão ser estucados a fim de preservar a cor original do concreto.

Os passeios danificados e os novos deverão ser executados com concreto de 20 Mpa e com juntas, conforme o padrão existente.

6.9. PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO E PORTÃO DE FERRO:

Deverão ser fornecidas e instaladas portas tipo veneziana, em alumínio anodizado natural e vidro, com dimensões conforme planilha orçamentária.

Deverão ser fornecidos também portão de ferro em chapa de aço galvanizada plana 14



GSG, com dimensões conforme planilha e projeto.

6.10. TELHADO:

Deverão ser executado telhamento com telha de fibrocimento com 6 mm de espessura e recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior de 10º graus. O telhado deverá ser executado em tramas de madeira composta por terças para telha de fibrocimento.

Deverão ser fornecidos também portão de ferro em chapa de aço galvanizada plana 14 GSG, com dimensões conforme planilha e projeto.

6.11. DIVISÓRIA EM POLICARBONATO:

Deverão ser instalada divisória em alumínio e policarbonato conforme projeto fornecido pelo DEPRO, fixada no piso. A contratada deverá garantir integridade da fixação da estrutura.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza geral em toda área de construção ou em seu entorno, se necessário;

Remoção e desmontagem de fechamento provisório.



ANEXO II

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
ELÉTRICA					
1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	6,00	R\$ 76,68	R\$ 460,08
2	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	28,00	R\$ 136,02	R\$ 3.808,56
3	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	7,00	R\$ 202,95	R\$ 1.420,65
4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA(DOIS MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	11,00	R\$ 169,26	R\$ 1.861,86
5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID.	1,00	R\$ 580,57	R\$ 580,57
6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UNID.	28,00	R\$ 142,17	R\$ 3.980,76
7	PONTO DE TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ45 CAT.6, INCLUINDO CAIXA 4X2", RASGO E ENCAMINHAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 199,54	R\$ 199,54
8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UNID.	1,00	R\$ 171,63	R\$ 171,63
9	REFLETOR 100 W LED SUPERBRANCO BIVOLT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5,00	R\$ 184,10	R\$ 920,50
10	FORNECIMENTO DE SENSOR RELE FOTOELÉTRICO	UNID.	2,00	R\$ 61,80	R\$ 123,60

TOTAL DA OBRA COM B.D.I R\$13.527,75 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).



PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
RECICLALBA/ÁREA DE LIXO					
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	114,15	R\$ 56,47	R\$ 6.446,05
2	DEMOLIÇÃO DIVISÓRIAS FIBRAS DE VIDRO	M2	97,64	R\$ 32,02	R\$ 3.126,43
3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	99,88	R\$ 45,34	R\$ 4.528,56
4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	207,41	R\$ 30,95	R\$ 6.419,34
5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	207,41	R\$ 11,58	R\$ 2.401,81
6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	229,49	R\$ 14,03	R\$ 3.219,74
7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	229,49	R\$ 11,58	R\$ 2.657,49
8	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG DIMENSÃO 2,00X2,10.	UNID.	1,00	R\$ 1.078,44	R\$ 1.078,44
9	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, DIMENSÃO 5,40X1,80.	UNID.	1,00	R\$ 2.433,66	R\$ 2.433,66
10	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, (CONFORME PADRÃO EXISTENTE).	M2	119,13	R\$ 34,81	R\$ 4.146,92
11	RECUPERAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,	M2	49,74	R\$ 82,72	R\$ 4.114,49



	ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.				
12	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA).	M2	5,40	R\$ 112,29	R\$ 606,37

TOTAL DA OBRA COM B.D.I R\$ 41.179,30 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
ÁREA DO LAVA JATO					
1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	19,60	R\$ 43,04	R\$ 843,58
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	23,30	R\$ 56,47	R\$ 1.315,75
3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,72	R\$ 664,13	R\$ 478,17
4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	4,83	R\$ 45,34	R\$ 218,99
5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	46,60	R\$ 30,95	R\$ 1.442,27
6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	23,30	R\$ 11,58	R\$ 269,81
7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	23,30	R\$ 14,03	R\$ 326,90



8	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	23,30	R\$ 11,58	R\$ 269,81
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	364,30	R\$ 16,81	R\$ 6.123,88
10	PORTA TIPO VENEZIANA, COM VIDRO (EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NA COR PRATA), DIMENSÃO 0,70X1,80M	UNID.	1,00	R\$ 1.369,56	R\$ 1.369,56
11	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, (CONFORME PADRÃO EXISTENTE).	M2	9,24	R\$ 34,81	R\$ 321,64
12	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO	M²	9,24	R\$ 17,64	R\$ 162,99
13	ESTRUTURA DIVISÓRIA EM POLICARBONATO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO	UNID.	1,00	R\$ 8.800,33	R\$ 8.800,33
14	PISO EM CONCRETO 20 MPA PARA PASSEIO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO.	M2	364,30	R\$ 40,42	R\$ 14.725,01
15	RECUPERAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	50,60	R\$ 82,72	R\$ 4.185,63
16	RECUPERAÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	7,50	R\$ 32,89	R\$ 246,68
17	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA).	M2	1,80	R\$ 112,29	R\$ 202,12
18	PLANTIO DE MUDAS DE MURTA CHEIA (CERCA VIVA).	UNID.	20,00	R\$ 41,22	R\$ 824,40

TOTAL DA OBRA COM B.D.I R\$ 42.127,52 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).



PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
GUARITA					
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	17,25	R\$ 56,47	R\$ 974,11
2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,21	R\$ 664,13	R\$ 803,60
3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	40,60	R\$ 10,54	R\$ 427,92
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	3,52	R\$ 102,07	R\$ 359,29
5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,09	R\$ 566,54	R\$ 50,99
6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50.	KG	10,56	R\$ 10,25	R\$ 108,24
7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	M2	3,10	R\$ 44,47	R\$ 137,86
8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² .	M2	3,10	R\$ 108,09	R\$ 335,08
9	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	0,60	R\$ 87,55	R\$ 52,53
10	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	M2	10,31	R\$ 12,34	R\$ 127,23



11	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	4,20	R\$ 81,23	R\$ 341,17
12	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	21,57	R\$ 30,95	R\$ 667,59
13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	21,57	R\$ 11,58	R\$ 249,78
14	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	284,08	R\$ 14,03	R\$ 3.985,64
15	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	23,70	R\$ 11,58	R\$ 274,45
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO E=4MM	M2	8,01	R\$ 90,22	R\$ 722,66
17	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, DIMENSÃO 1,40X0,90M, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO COM CONTRAMARCO	UNID.	3,00	R\$ 483,04	R\$ 1.449,12
18	PORTA TIPO VENEZIANA, COM VIDRO (EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NA COR PRATA), DIMENSÃO 0,60X1,80M	UNID.	1,00	R\$ 457,85	R\$ 457,85

TOTAL DA OBRA COM B.D.I R\$ 11.525,11 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 108.359,68 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).



**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
C.N.P.J.	11.734.851/0001-84
ENDEREÇO	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 52, EDF. CERVANTES, SALA 615, COMÉRCIO - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DE PROCESSAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ÁREA DE LIXO, ÁREA DE LAVAGEM DE CARROS E GUARITA, COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE R\$ 108.359,68 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2019009906
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/02/2020 À 12/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
C.N.P.J.	06.068.901/0001-00
ENDEREÇO	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, Nº 226 QD 31, LT 05 SETOR GOIÂNIA II - GOIÂNIA/GO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA CONFORME NBR 905
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 26.993,98 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 2019009402
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/02/2020 À 12/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 9.123/2020 - Designar a servidora RENATA INAH DE ALMEIDA VIDAL, cadastro nº 921.919, para responder pela Coordenação de Apanhamento e Revisão, Símbolo FGC, no período de 27/02/2020 a 17/03/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2019/2020.

Nº. 9.124/2020 - Designar a servidora MILENA MATOS DE OLIVEIRA, cadastro nº 924.536, para responder pela Coordenação de Informação, Símbolo FGC, no período de 06/02/2020 a 25/02/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 903/2020 - Concede à servidora MARIA DA GRAÇA LIMA DA SILVA, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 216.947, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 12/01/2014 a 12/01/2019, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 12/03/2020 a 11/04/2020, restando 02 (dois) meses para gozo até 12/01/2024, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Abono de Permanência - Deferido:

Servidora: TEREZINHA RITA DE SOUZA RAPOSO

Cadastro: 226.497

Origem: Processo nº 2020000279 e Parecer da Procuradoria Geral nº. 16/2020

Assunto: - Concessão do Abono de Permanência, a partir de 13/02/2020.

Seja digital.

egba 
Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

• **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança
nas transações eletrônicas



Agendamento
SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

www.sac.ba.gov.br

egba 

GESTÃO DOCUMENTAL
Digitalização, microfilmagem e
guarda de documentos
www.egba.ba.gov.br
Sede Egba: 71 3116 2856 (2892) | 3117 2535